ANNO DE 1839 SEGUNDA FEIRA 29 DE ABRIL. NUMERO 95

CAMBIOS

Abril 26

Londres 30 1/4 por 1$000 sed.
Lisboa 80 por 100 premio, por metal, offerecido.
França 320 a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 15$100 as velhas, novas 14$900:
" 4$000 8$200 a 8$300.
Pezos Columnarios 1$680 a 1$700.
Dittos Mexicanos 1$640 a 1$650.
Patacões Brazileiros 1$680 a 1$700:
Premios das letras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 100.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba e Villas de sua pratenção	Segundas e Sextas feira.
Cidade do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas feira.
Cidade a Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feira.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas feira.
Cidade de Olinda	Segundas e Sextas feira.
Villa de Santo Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito.	Quintas feiras.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Dias 10, e 24 de cada mez
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem 11, e 21 ditto ditto.
Villa de Pajeu de Flores.	Idem idem.
	Idem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

"Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil."

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda S. Pedro M. Audiencia do J. de Dir. da 2 vara de manhã.
30 Terça S. Catharina de Sena. Rel. e aud. do Juiz de Dir. da 1. vara de manhã.
1.° de Maio Quarta ✻ S Felippe e S. Tiago Ap.
2 Quinta S. Athanasio B. Rel. e aud. do Juiz de Dir. da 2. vara de manhã.
3 Sexta ✻ Invenção da Santa Cruz.
4 Sabbado S. Monica May de S Agostinho. Rel. de manhã e aud. do J. de D. de m.
5 Domingo A Maternidade de N. Senhora.

Maré cheia para o dia 29 de Abril.

As 6 horas e 6 minutos da manhã. As 6 horas e 30 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

1839 = N. 67.

Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia de Pernambuco. Faço saber á todos os seus habitantes que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Art. 1. A Contadoria e Thesouraria Provincial, creada pela Lei de dez de Junho de mil oito centos e trinta e seis, fica elevada á Thesouraria das Rendas Provinciaes.

Art. 2. A Thesouraria das Rendas Provinciaes terá, alem dos Empregados existentes, mais um Inspector, e um Procurador Fiscal, que terão as attribuições marcadas na Lei de quatro de Outubro de mil oito centos e trinta e um, no que lhe fos applicavel.

Art. 3. O Inspector vencerá o ordenado de um conto e quatro centos mil reis, e o Procurador Fiscal um conto de reis.

Art. 4. A Legislação Geral de Fasenda em vigor regulará a administração e arrecadação das Rendas Provinciaes n'aquillo em que não tenhão disposto o contrario as Leis Provinciaes.

Art. 5. Os Feitos e execucões da Fasenda Provincial, sejão quaes forem as quantias porque procedão, ficão fora da Competencia dos Juises de Paz.

Art. 6. A divida activa Provincial até o ultimo de Junho 1836 podera' ser reduzida á prestações na conformidade do artigo 2. e 3. da Carta de Lei de 13 de Novembro de 1827.

Artigo 7. Ficão revogadas todas as Leis e Disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em 13 de Abril de 1839 e decimo oitavo da Independencia e do Imperio.

L. S.

Francisco do Rego Barros.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar a Resolução da Assemblea Legislativa Provincial, que houve por bem Sanccionar, elevando a Contadoria e Thesouraria Provincial á Thesouraria das Rendas Provinciaes, e creando para a mesma um Inspector e hum Procurador Fiscal; tudo na forma que a cima se declara.

Para V. Ex. ver.

Jose Xavier Faustino Ramos a fez.

Registada a f. 100 v. do L. 2.° de Leis Provinciaes. Secretaria da Provincia de Pernambuco em 13 de Abril de 1839.

Jose Xavier Faustino Ramos.

Foi Sellada, e publicada esta Lei na Secretaria da Provincia de Pernambuco em 13 de Abril de 1839.

Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 34. Sessão da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco aos 23 de Abril de 1839.

Presidencia do Snr. Maciel Monteiro.

Feita a chamada e achando-se presentes 27 Snrs. Deputados, faltando com causa participada os Snrs. Manoel Cavalcanti, e Tiburtino o Senhor Presidente abrio a Sessão, e lida e approvada a Acta a antecedente, o Snr. 1. Secretario deu conta do expediente.

Hum requerimento de Francisco Antonio Gaião pedindo providencias sobre o attentado commettido pelo seu contendor Alexandre Jose Gonsalves Guerra: A Commissão de petições.

Outro dos Habitantes da Povoação de S. Bento, e seus suburbios solicitando acreação de huma escolla de primeiras lettras naquella Povoação: A Commissão de Instrução Publica.

Outro finalmente de Manoel Cavalcanti de Albuquerque Lins pedindo huma resolução para ser reformado em Guarda da Alfandega percebendo o respectivo salario. A Commissão de Ordenados.

1.ª parte da ordem do dia.

A Commissão de Estatistica sobre a representação que a esta Assemblea dirigirão os moradores do T. do extincto Julgado de Cabrobó foi de parecer que seja ouvido o Exm. Presidente da Provincia a respeito: Foi approvado

O Snr. Nabuco de Araujo requereo que se officiasse ao Exm. Presidente participando que foi nomeada a Commissão de que tracta o artigo 105 da Lei de 4 de Outubro de 1831 para que dé as suas ordens a fim de se facultarem á mesma Commissão os precisos meios para prehencher as suas funcções. Foi approvado.

2.ª parte da ordem do dia.

Entrou em primeira discussão o Projecto numero 41 deste anno que foi approvado.

Segunda discussão do Projecto numero 17.

O Artigo 1. foi approvado.

Ao art. 2. e seus 14 §§ o Sr. Wanderley mandou esta emenda - ao § 4. - Supprimão-se as palavras - sendo obrigado a vaccina. Do Snr. Meira ao § 2. - Com o Porteiro 600U rs. 4 do Snr. Peixoto de Brito a primeira - § additivo - Com o advogado da Camara 150U rs. e 2.ª - § additivo Com a subscripção do Diario 12U rs. - a terceira ao § 3. - Accrescente-se em lugar de 2 - 3 Ajudantes tendo cada hum 300 U rs. - a 4 ao § 12 - Suprima-se a palavra - Civeis Do Snr. Mello substitutiva ao § 3. - Com os 3 Ajudantes 1:200U rs. Do mesmo Snr. substitutiva ao § 14 Com o procurador os seis por céntos na forma da lei, e a gratificação que ja percebe - 200U reis - ultimamente do Snr. Pereira de Brito substitutiva ao paragrafo 5. - Com os 3 Fiscaes das Freguesias de S. Antonio, Recife e Boa vista sendo o ordenado do de S Antonio 600U rs. e dos dos do Recife e Boa-vista 500U rs cada um 1:600U rs. - Foi approvado o artigo 2.° e os seus §§ com as emendas seguintes - Do Snr. Meira ao § 2., do Snr. Mello ao § 3 do Snr. Wanderley ao § 4., do Snr. Pereira de Brito ao § 5., do Snr. Peixoto de Brito ao § 12 e tambem o artigo additivo do mesmo Snr. sobre o advogado da Camara: regeitadas e prejudicadas todas as outras.

Ao artigo 3. e seus 11 §§ o Sr Lopes Gama ao § 1. - Com o Secretario 600U rs e 1 artigo additivo Com os Fiscaes da Se e S. Pedro Martyr a 120$ rs. cada hum 240$ reis. O Snr. Chagas ao § 2.° Com o Porteiro 200U rs. Do dito Sr. ao § 10 Com elleições, reparos do calcetamento da Bica de S. Pedro Martyr, Bicas, Obras, e despezas eventuaes - 1:000U rs. O Snr. Lopes Gama requereo para retirar o seu artigo additivo, o que foi concedido, e offereceo est'outro - Nas duas Freguesias da Cidade da Olinda havera' hum so Fiscal com a gratificação de 200U reis - e finalmente o Snr. Nabuco de Araujo ao § 4. - Com o Advogado 150U rs. Foi approvado o artigo 3. com as emendas seguintes; do Sr. Lopes Gama ao § 1., do Sr. Nabuco de Araujo ao § 4., e do Snr. Chagas ao § 10, e rejeitada todas as outras.

Dada a hora o Snr. Presidente deo para ordem do dia: Leituras de Projectos, Indicações, e Pareceres de Commissões. Primeira discussão dos Projectos numero 33, 40, e 30, segunda dos numero 17, 20, 26 e 34 e terceira da Lei do orçamento Provincial.

Thomas Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.

Firmino Pereira Monteiro.
1. Secretario.

O Padre Joaquim Rafael da Silva.
2. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 23 de Abril de 1839.

Officio — Ao Commandante das Armas, communicando-lhe que por despacho desta data mandou a Presidencia pagar ao Alferes de 1. Linha Diogo Garcez Palha os soldos e mais vencimentos que se lhe estiverem devendo a vista de sua guia; cumprindo, que o dito official marche quanto antes para o seo destino.

Dito — Ao mesmo, ordenando que mande dar baixa ao Soldado do Batalhão Provisorio Manoel Francisco de Souza Leão, visto não poder continuar a servir em consequencia das enfermidades chronicas que padece, e que forão julgadas em inspecção da Junta de Saude.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria, ordenando, que ponha a disposição do Reverendissimo Vigario da Freguezia da Ingazeira a quantia de um Conto de reis, para Coadjuvação das despezas da obra da Capella Mor da Igreja Matriz d'aquella Freguezia, incumbida ao mesmo Vigario.

Dito — Ao Prefeito da Commarca de Nazareth, respondendo ao seo officio de 21 de Fevereiro p. p. no qual requesita o conserto do Quartel do Destacamento de Policia da mesma Comarca; que deve remetter o respectivo Orçamento, para a vista delle se mandar faser o referido concerto.

Dito — Ao Tenente Coronel Chefe interino da Legião da G. N. de Olinda, communicando-lhe que foi approvada a Proposta de Alferes para a 6. Companhia, do 1. Batalhão da mesma G. N., o que deverá faser constar ao Promovido, afim de que sollicite sua patente pela Secretaria da Presidencia.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra, respondendo-lhe, que deve remetter a Secretaria da Presidencia, a conta dos objectos, que se achão promptos para serem remettidos ao Exm. Presidente da Provincia do Ceará.

Portaria — Ao mesmo, para faser recolher no mesmo Arsenal as 14 granadeiras desconcertadas, 12 baionêtas, 9 patronas, e 10 cinturoens, que lhe forão remettidos pelo Prefeito interino da Comarca do Rio Formoso, e entregar a pessoa que pelo dito Prefeito for auctorisado oito pares de algemas.

Officio — Ao Prefeito interino da Comarca do Rio Formoso, communicando-lhe o conteudo na precedente Portaria.

Dito — Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, respondendo-lhe, que remetta ao Engenheiro J. Boyer os nove sentenciados de que trata o seu officio de 23 de Março do corrente anno, afim de serem empregados nas obras de que se acha encarregado o mesmo Engenheiro, devendo continuar a fornecellos do preciso sustento como tem feito até agora.

Portaria — Ao Engenheiro Boyer, para empregar nos trabalhos de que se acha encarregado os nove sentenciados de que trata o precedente officio, tendo com elles toda a vigilancia.

Officio — Do Secretario da Provincia, ao da Assemblea Legislativa Provincial, enviando-lhe os 9 authografos de Leis Provinciaes de n.° 64 á 72, ultimamente sanccionadas afim de serem archivados.

Dito — Do mesmo, enviando a informação dada pelo Director do Collegio dos orfãos sobre o requerimento de Francisco Jose Nunes, Porteiro do mesmo Collegio.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 23 de Abril de 1839.

Officio — Ao Exm. Presidente significando-lhe em resposta ao seo officio de 22 do corrente, que naõ sendo d'arma d'Artilheria os dous Officiaes ultimamente chegados da Prov. do Rio Grande do Norte, não havia precisaõ de seos serviços nesta guarniçaõ.

Portaria — Ao Commandante interino do 3.° Batalhão d'Artilheria, mandando dar demiçaõ ao soldado Francisco Marçal de Souza, que pelo seo estado de saude, e repetidas entradas para o Hospital, servia mais de pezo, que de utilidade ao Estado.

Dita — Ao Commandante interino do Batalhaõ Provisorio de Caçadores, mandando dar baixa ao soldado Manoel Francisco d'Oliveira Machado, por assim o determinar o Exm. Snr. Presidente, e não estar nas circunstancias de servir na Primeira Linha.

Dita — Ao mesmo, mandando d'ordem do Exm. Snr. Presidente dar baixa ao soldado Manoel Francisco de Souza Leaõ, por padecer infermidades, que o inhabilitaõ para o serviço.

Expediente do dia 24.

Officio — Ao Exm. Presidente, ponderando-lhe a necessidade de ser quanto antes removida a infermaria dos bexiguentos do Hospital Regimental colocada no quartel do Hospicio, para outro local fora do mesmo quartel; por isso, que estando nelle estabelecido o Deposito dos recrutas o contagio das bexigas se communicava com rapidez a estes, apesar da vacina, engrossava o numero dos doentes, e tornava dificil o tractamento pela falta de commodos em taes casos necessarios.

Levava ao conhecimento de S. Exc. um officio do Commandante do 3.° Batalhão d'Artilheria, acompado de uma representaçaõ do Cirurgiaõ encarregado do Hospital na qual milhor se explicava sobre as medidas que convinha adoptar para sanar a peste, e lembrava que a enfermaria se pudia estabelecer em um dos salões do Grãde Hospital de Caridade, expedindo-se as ordens para que elle fosse posto a disposiçaõ do Commandante do dito 3.° Batalhaõ, para nelle faser os arranjos indispensaveis a commodidade, e agasalho dos doentes, ou no caso de naõ ser isto praticavel, que se allugasse uma casa pouco distante da Capital em lugar arejado para nella serem tractados os bexiguentos.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

Expediente do dia 25 de Abril de 1839

Officio — Ao Contador da mesma Thezouraria, partecipando lhe ter ó Regente em Nome do Imperador consedido ao Dezembargador da Relaçaõ desta Provincia Domingos Nunes Ramos Ferreira a licença de seis meses com o seu ordenado por inteiro para tratar de sua saude.

Portaria — Ao Collector de Diversas Rendas do Municipio do Bonito para proceder a cobrança da importancia de 20 por cento sobre a agoardente do consumo do dito Municipio do corrente anno financeiro de 1838 á 1839.

Expediente do dia 26.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria do Rio Grande do Norte accusando a recepçaõ do seu officio de 2 corrente mez acompando dous caixotes para serem enviados ao Tribunal do Thesouro Publico Nacional.

Dito — Ao Contador da Thesouraria, partecipando-lhe, em cumprimento do officio do Exm. Presidente da Provincia, que ao servente da Biblioteca de Olinda Elias Francisco de Souza Barros se deve pagar somente o ordenado de 200$ reis, que he o que compete ao mesmo lugar, descontando se lhe o que tiver recebido na rasaõ de 220$ rs., que por engano se declarou na Provisaõ que se lhe passou.

Diversas Repartiçoens

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 88.

CORREIO.

A Barca de Vapor Pernambucana recebe as malas para a Bahia, e Rio de Janeiro hoje 29 pelo meio dia.

ARSENAL DE MARINHA.

D'ordem do Illm. Snr. Inspector do Arsenal de Marinha se annuncia, que no dia 6 de Maio se venderá em hasta publica, precedidas as formalidades do estillo, os objectos constantes da relaçaõ abaixo transcrita pertencentes a Barca Franceza Bongainville, naufragada na Ilha de Fernando, em consequencia da requisiçaõ da Thesouraria desta Prov.: convida-se portanto as pessoas a quem convier comprar a que compareçaõ no indicado dia pelas 10 horas da manhãa competentemente habelitadas, podendo antes dirigirem-se a esta Inspecçaõ do Arsenal para verem, e examinarem ditos objectos.

Inspecçaõ do Arsenal de Marinha 27 de Abril de 1839.

O Secretario.
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Relaçaõ dos objectos de que trata o annuncio acima.

4 Lingas de ferro, 4 escotas de ferro sendo 2 de gavia, e 2 de velaxo, 1 gaftope, 1 cana de leme de ferro, 2 maccarroens pertencentes ao leme, de ferro. 1 roda de leme partida com corrente, 2 ferros de portaló, 1 caixa de bitacola toda partida, mais uma tampa de lataõ com vidro, e uma carapuça tambem de lataõ tudo da dita bitacula, 37 pedaços de folha de cobre velho, 1 cata-vento de ferro com estrella.

Inspecçaõ do Arsenal de Marinha de Pernambuco 27 de Abril de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas se hade vender, em hasta Publica, a quem mais der, uma porçaõ de telha velha de uma casa de taipa, sita no lugar denominado — Zumbi — na estrada nova do Páo do Alho, com a condiçaõ de demolir a dita casa a sua custa, á pessoa que houver de comprar, podem comparecer na Sala da sobredita Administraçaõ, no dia 30 do corrente, tendo com antecedencia hido ao dito lugar ver a quantidade da telha, dirigindo-se ao Snr. Tenente Joaquim Ignacio de Barros Lima, para mostrar a referida caza.

Moura.
A. F.

PREFEITURA.

Parte do dia 27 de Abril de 1839.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ hoje destino: John Fernands, Sueco, pelo Sub Prefeito da Freguesia do Recife, á requisiçaõ do respectivo Consulo; Manoel Antonio da Silva, pardo, pela 1. patrulha do districto de Fora de Portas, por ser desertor do Brigue Escuna Nitheroy; Bento, preto, escravo de Bento Jose Alves, pela 1. patrulha do districto da Madre de Deos, por ter esparcado á outro preto; e Luiza Maria da Conceiçaõ, tambem preta, por um soldado de Policia para uma averiguaçaõ, na qual se descobrio ter ella furtado á um menor 5U000 rs. em sedulas.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 24 de Abril de 1839. Illm. e Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessão do dia 24 de Abril de 1839.

Jury de Sentença.

Denuncia de Francisco Mena de Souza contra Jose Joaquim de Govea, por crime de estillonatro; o Jury absolveo.

Sessaõ do dia 25.

Jury de Sentença.

Sumario a ex officio que mandou proceder o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Boa-vista contra Joaquim Jozé de S Anna por crime de morte, e roubo na dita Comarca; foi condemnado a pena ultima protestou para o Jury desta Cidade foi confirmada em pena ultima.

Sessaõ do dia 26.

Jury de Sentença.

Sumario a ex officio que mandou proceder o Dr. Joaõ Jose Ferreira d'Aguiar, contra Antonio Francisco Pereira, por crime de Carta falcificada, o Jury absolveo.

Denuncia de Joaõ Francisco Teixeira, contra o Denunciado Marcelino Fernandes Luiz Vianna, por crime de injuria, e ameassa de faca de ponta; o Jury absolveo.

Diario de Pernambuco.

Recebemos folhas de algumas Provincias do Sul. A Corte gosava de tranquilidade. Do n. 318 do Chronista de 2 do corrente, le-se o seguinte artigo em que promete-se a suspenção deste jornal « Suspende-se a publicação do Chronista Os Snrs. assignantes, que tiverem de fazer alguma reclamação, dirijão-se a typografia. »

Em o numero 79 do Diario do Rio de Janeiro de 9 do corrente deparamos com o seguinte artigo; copiado da Aurora numero 127. « Por carta, que vimos escripta de Santa Catharina em 21 de Março, consta, que a Villa de Lages proclamara, no dia 1. daquelle mez, a sua adhesaõ ao governo de Piratinim, protegida por uã força rebelde, que ali entrara, o que consternou em extremo os habitantes de Santa Catharina, pelo receio de que venha a faltar-lhes o gado, com que dahi costumavão ser supridos »

Do Jornal do Commercio de 6 do corrente copiámos os seguintes artigos:

« O patacho Patagonia, entrado hontem do Rio Grande, traz a noticia de haver ali chegado o Sr. ministro da guerra no dia 21 de Março, e, alguns dias depois, a tropa que daqui sahira com ellé. Sua excellencia foi muito bem recebido, e seguio logo para Porto Alegre. Duas das embarcações que conduzirão a tropa voltavão a Santa Catharina, para levar ao Rio Grande a divisão das Torres. »

Deve sahir amanhã para provincia de S Pedro do Sul huma expedição de 270 praças, e mais 50 daqui a 4 ou 5 dias, na escuna Lebre. Estas 320 praças, com 400 que sahirão com o Sr. ministro da guerra, e as 400 da columna das Torres, prefazem hum total de 1,120 soldados, que vão reforçar as fileiras da légalidade naquella desditosa provincia. »

Do Universal extrahimos o seguinte, que vem debaixo do titulo Rio de Janeiro — « A Assembléa Legislative desta Provincia nomeou para Vice-Presidentes della os Srs. Visconde de Baependy, Dr. Joaõ Caldas Vianna, Dr. Antonio Alves da Silva Pinto Junior, Dr. Jose Ignacio Vaz Vieira, Dr. Thomaz Gomes dos Santos; Dez. Antonio Pereira Barreto Pedroso.

— O Marechal Sebastiaõ Barreto Pereira Pinto foi mandado recolher a prisaõ para responder pelos seus feitos na Provincia do Rio Grande do Sul. »

As folhas recebidas de Minas até 23 do passado noticiaõ-nos a plena, e completa paz desta Provincia.

O Correio Sergipense até 27 do passado nos diz que o estado financeiro desta Provincia é interinamente desgraçado. D'um officio do Presidente ao Ministro da Fasenda se colige, que todos os cofres, quer geraes, quer provinciaes, estevaõ exauridos, e empenhados. A caixa Provincial tinha feito ponte nos pagamentos a seus credores, cujas letras protestadas andavaõ sem meio de serem ao menos amortisadas: os Empregados Provinciaes, e o Corpo policial naõ estavaõ pagos em dia.

Em quanto á tranquilidade, naõ parece, que aquella Provincia se tenha dirigido bem, apezar dos cuidados do seu Presidente; e para que os nossos Leitores façaõ um juiso exacto do que por ali se tem obrado transcrevemos parte d'um officio do Presidente. —

" Cumpre me prevenir á V. Exc. de um pequeno desaguisado, que não merecera expressa menção, mas que delle fallo para que fique V Exc inteirado do facto, caso com cores exaggeradas chegue á sua presença. Tendo mandado proceder em o dia 3 do corrento ás eleições primarias para o fim de verificar-se a de Senador em o dia 18 do mesmo mez, succedeo que a Assembléa Provincial legislasse, ordenando, que os Eleitores escolhidos em o mencionado dia, sejaõ os que nomeem os novos Membros da futura Assembléa Provincial, e por esta rasão, e porque muitos suspeitaõ, que a Camara dos Srs. Deputados, sciencia da monstruosidade das passadas eleicões, as annullará, e mandará que os Eleitores, ora legalmente feitos, nomeem os Deputados, agitaraõ se os espiritos como em taes occasiões succede, os candidatos a tres empregos pozeraõ-se em campo, e não dormiraõ, e por isso na Villa de Larangeiras, onde os diversos partidos se combatem com mais força, pleiteavaõ a porfia sua causa. Comparecendo o Doutor Manoel Joaquim Fernandes de Barros, em o sobredito Collegio, não teve bastante prudencia para haver-se em tal occasião, e querendo convencer com acrimonia, que as eleições naquelle Collegio se faziaõ militarmente, porque os Guardas Nacionaes se tinhaõ mais cedo reunido sem armas para a costumada revista, e declamando outro sim, que os ditos Guardas votavaõ coactos por seus Superiores, foi tambem com virulencia rebatido, respondendo todos os Guardas, que iaõ votar muito de sua livre vontade, os animos exacerbaraõ-se, e os Guardas julgando se offendidos, menos prudentemente deraõ alguns gritos de — fora o perturbador da ordem — do que resultou, que o dito Doutor Barros tomasse a deliberação de retirar-se, proseguindo as cousas pacificamente, como em officio separado, em que dou conta do resultado das eleições, faço ver. Entretanto no dia seguinte achando-se a Meza em seus trabalhos, homens, ou mal intencionados, ou apoderados de panico terror, propalaraõ, que o sobredito Doutor estava reunindo gente para vir a Capital representar contra as mencionadas eleições, e nesse mesmo dia o Juiz de Direito Domingos Martins de Faria, segundo diz, recebeo denuncias de que no Engenho denominado Junco existia huma reunião de gente armada, e em consequencia requisitando logo a Guarda Nacional, reunio na Villa mais de duzentas praças, e mandando hum official com algumas dellas ao inculcado lugar da reunião, nada foi encontrado! E nem era possivel que elle tal gente encontrasse, não só porque o Doutor Barros não sahio de sua casa para tal fim, mas tambem por que não lhe seria possivel á elle, e á nenhum outro obter actualmente reunião de gente armada para com ella hostilisar a paz, do que felizmente se goza. Sendo disto sciente, dispunha-me a ir em pessoa a dita Villa, quando, officialmente fui informado que em menos de duas horas a força havia sido destroçada, e os espiritos se achavaõ desassombrados, proseguindo cada hum nos seus trabalhos, podendo assegurar á V. Ex. que a mais leve offensa não foi feita á pessoa alguma.

Entendi que devera, fazendo justiça aos Sentimentos da Guarda Nacional, louvar o nobre enthusiasmo, com que se apresentou á requisição do Juiz, mas ao mesmo tempo adverti-o, que não lancasse o terror no meio da população, desenvolvendo grande apparato de força, sem necessidade, pois que se elle tivesse mandado explorar pelo Destacamento, que existe na Villa, o lugar da inculcada reunião, tomando entretanto medidas preventivas sem grande extrepito, despensavel teria sido a reunião de tanta gente, e os Cidadãos pacificos se não amedrontariaõ. Sendo n'esta Provincia indispensavel a existencia de pequenos destacamentos em differentes pontos, e tendo se suscitado conflictos de jurisdicção,

ILEGÍVEL

por se não acharem bem extremados os deveres, e direitos das Authoridades, e Commandantes de ditos Destacamentos, julguei bom dar Instrucções, onde se achassem compendiadas as obrigações de cada hum e por isso logo que fui investido no governo, puz em execução as Instrucções juntas, que levo á consideração de V. Exc. par que mereção sua approvação. Desvaneco me de n'ellas ter attendido o espirito do Codigos, e mais Leis á respeito, sem que os infringisse nem levemente. Urge igualmente dizer a V. Exc., que o Tribunal dos Jurados fallecera inteiramente n'esta Provincia, menos na Comarca da Estancia onde se tem verificado as reuniões pelo patriotismo de seus habitantes, e esforços do probo e intelligente Juiz de Direito da mesma. Logo que aqui cheguei tratei de providenciar sobre tão importante assumpto, investigando as causas de tamanho mal, e estou, que no presente anno se exercera a justiça do paiz, não só porque tem-se reiterado as recommendações, mas tambem porque foi revogada huma Lei Provincial, que havia reduzido as reuniões as Cabeças de Comarcas somente, que são quatro n'esta Provincia. Por estas rasões, e por que os homens mais prestantes, despertando do lethargo, em que a respeito jazião, poem em pratica os meios suasorios, e outros á seu alcance, para accordar o patriotismo de seus Concidadãos, e espero que o Codigo nesta parte não continuará a ser letra morta.

Deos guarde a V. Exc. Cidade de S Christovão de Sergipe 15 de Março de 1839. — Illm. e Exm. Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos. — Joaquim José Pacheco.

A interpretação do acto addicional.

A constituição, creando os conselhos geraes, tinha consagrado o elemento federal, sem, todavia, dar-lhe todo o desenvolvimento. Este elemento devia inevitavelmente fazer se sentir na constituição brazileira: a grande extensão do paiz, a difficuldade das communicações, e as innumeraveis necessidades das provincias, que o governo central não podia satisfazer, erão outras tãtas causas que lhe devião dar origem. Sobretudo comprehender se-ha essa tendencia federativa, quando se considerar a lenteza natural, que acompanha as formulas representativas, lenteza, cujos effeitos são tanto mais sensiveis, ainda em hum paiz que acaba de sacudir o jugo colonial de huma nação atrazada, onde quasi tudo está por crear, e onde o passo que se ha feito, carece de reformas e de desenvolvimentos.

Entretanto os conselhos geraes não desempenhavão o fim que os illustres redactores da constituição brasileira tiverão em vista, quando os crearão. Pelo mesmo facto de que suas decisões dependião do concurso do poder central, achava-se esta instituição, desde o seu nascimento, infectada do vicio que se pretendia destruir com o seu estabelecimento.

A opposição que se fez a D. Pedro I., a exageração das ideas liberaes, o espirito de provincialismo, e quiçá hum desejo vago da parte de alguns, de melhorar a sorte das provincias, facultando a cada huma dellas o poder e independencia necessaria para obter diversos melhoramentos, que o poder central não podia, ao menos por algum tempo, promover, derão origem as ideas de federação, que desde logo se apresentarão com hum caracter hostil á monarchia, e trouxerão o acto addicional, cujo fim foi harmonisar com a monarchia mesma, essas ideas de federação, despojando-as da exageração com que alguns jornaes procuravão propaga-las entre o povo. O acto addicional tem, pois, em vista o desenvolvimento do elemento federativo contido na constituição, isto he, o desenvolvimento da instituição dos conselhos geraes, dando força de lei aos actos das assembleas provinciaes, independentemente da approvação previa da assembléa geral. — Os conselhos geraes propunhão, as assembléas provinciaes legislão.

A precipitação com que foi decretado o acto addicional, e o pouco conhecimento que se tinha então do mechanismo dos governos federativos, introduzirão, na redacção de differentes artigos, certos equivocos que, depois de duvidas, occasionarão differentes interpretações, algumas das quaes podião comprometter gravemente a união do Imperio, e a monarchia brasileira.

A essas duvidas se unia a novidade de hum systema, cujas molas não tinhaõ, e não tem ainda a elasticidade necessaria. Ninguem ignora que a adopção de fórmas politicas, ainda d'aquellas que na sua organisação forão presididas pela mais alta politica, não deixa de suscitar na pratica huma infinidade de questões espinhosas e delicadas. O tempo e as gerações sujeitas á sua feliz influencia, podem sós amadurecer essas questões, fixando de hum modo solido a intelligencia de todas as suas partes, e imprimindo-lhes a harmonia necessaria e indispensavel em todo o systema politico.

Ha certos interesses, que são communs a todas as partes de huma nação; porém, outros ha, que só tocão a certas fracções. O cuidado de velar nos primeiros compete ao poder central; os segundos são de alçada do poder provincial. Os interesses de hum municipio constituem o que chamão poder municipal.

O ponto essencial nos governos federaes, disse hum celebre autor americano, he o de traçar o mais claramente possivel os limites das funcções dos differentes poderes, outorgando a cada hum delles (com as precauções necessarias para prevenir abusos) a mais ampla autoridade para desempenhar os deveres, que lhe são commettidos.

A intelligencia que algumas assembleas legislativas provinciaes tinhaõ dado aos artigos interpretados do acto addicional, confundiaõ de hum modo assustador todos esses limites: ella desnaturalisava o fim, e o espirito do acto tornava inutil a fixação, por elle estabelecida, das attribuições das assembléas de provincia; collocava os agentes do poder central sob a influencia illimitada e exclusiva do poder provincial, ao passo que os proprios agentes deste ultimo poder subtrahião se á do governo geral Apoiada nesta falsa intelligencia, algumas assembléas provinciaes tinhaõ alterado os codigos, as leis organicas da municipalidades e da guarda nacional, e praticado outras usurpações. Se essa intelligencia fosse natural e verdadeira, estava acabada a união, e o acto addicional, que a pusera em principio, encerraria os elementos da propria destruição.

Hum exemplo tornará mais patente a veracidade do que acabamos de dizer.

O § 7 do art. 10 do acto addicional, deu ás assembléas provinciaes o poder de nomear e demittir os empregados provinciaes e municipaes. Ora, todos os juizes de primeira instancia são empregados provinciaes e municipaes. A legislação civil e criminal suppõe a existencia desses juizes com taes e taes attribuições, bem como huma organisação certa e determinada. Esta legislação, pois, suppõe necessariamente hum systema unico e de perfeita harmonia. A alteração de huma parte desse systema acarreta a alteração de todas as outras.

Logo, suppondo que a faculdade, dada pelo § 7 ás assembléas provinciaes, de nomear e demittir os empregados provinciaes, comprehendia a de crear ou supprimir attribuições, ia-se dar a essas assembleas larga parte na legislação civil e criminal, á qual, todavia, o acto addicional, que limita o seu poder, não tinha pensado iniciá-las.

Assim a composição dos codigos, isto he, a factura de hum systema, pertencia ás assembléas legislativas de 18 provincias pelo que respeita os cargos de magistratura, e suas attribuições. De certo, impossivel he conceber hum maior cahos. Nem o poder central, nem as assembléas provinciaes terião em separado, poderes sufficientes para estabelecer hum systema de legislação.

Estas reflexões, que submettemos aos nossos leitores, são applicaveis a todas as leis organicas das municipalidades e da guarda nacional, e a todas essas instituições geraes, em que se encontravão empregados designados sob a denominação de cargos provinciaes.

O projecto de interpretação declarou, que a creação e suppressão de que falla o mencionado artigo, só dizião respeito ao numero de empregados, e não podião de forma alguma alterar as attribuições desses mesmos empregados, creados por leis geraes, e em repartições sujeitas unicamente á competencia do poder central. Esta faculdade assim entendida he pois huma consequencia da attribuição, que pertence ás assembléas provinciaes de marcar as divisões, civil, judiciaria e ecclesiastica, da respectiva provincia.

O fim desta interpretação foi, esclarecer e precisar a orbita das attribuições dos poderes, central e provincial, de tal sorte, que se não podessem confundir nem embaraçar mutuamente.

O poder de alterar as attribuições desses cargos não he necessario ás assembléas provinciaes para conseguir o seu fim: quando, pelo contrario, se esse poder não reside no governo central, vê se este na impossibilidade de cumprir as obrigações que lhe são inherentes.

O § 7. do art. 10 admittia dous sentidos differentes: hum, que confundia os limites dos poderes central e provincial, e dava lugar a huma infinidade de conflictos; outro, que cortava pelas raizes todos esses inconvenientes. O projecto de interpretação adoptou o ultimo sentido.

Contentamo-nos em enunciar o fim e o espirito geral da interpretação adoptada pela camara dos deputados na sessão de 1338, porque muito longo trabalho seria entrar na analyse de cada hum dos artigos.

A actual legislatura acaba de fazer ao Brasil hum dos mais importantes e assignalados serviços. Porquanto consideramos como hum serviço da maior importancia todo o acto que tende a estreitar os nexos da união das provincias e a consolidar a monarchia, que, no Brasil, he hum centro de ordem, hum obstaculo poderoso ás facções e huma garantia de prosperidade. O Brasil unido, caminhará a grandes passos para o auge de esplendor e de prosperidade, a que o destinou a natureza; separado do centro commum, cada provincia tornar-se-ha desde logo o ludibrio das nações estrangeiras e a arena em que os partidos e a influencia de algumas familias poderosas reproduzirão as scenas lastimosas, que alagarão de sangue e encherão de calamidades os estados da America do Sul.

(L'Echo Français)

(Da Chronica Maranhense.)

LOTERIA DA M. DA BOAVISTA.

O Thesoureiro annuncia que as rodas andaõ infallivelmente no dia 22 de Maio proximo futuro, ou antes, se antes se finalisar a venda dos bilhetes.

Avisos Diversos.

— Para o Aracaty sahirá nestes dez dias o patacho brasileiro Maria Luiza, Mestre Ignacio Marques; ainda póde receber alguma carga miuda, ou passageiros, para o que tem bons comodos: a fallar com seu proprietario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife ou com o Mestre a bordo.

— Para o Assú, Carçara, e Touros, sahirá o brigue Escuna Aracati, Mestre e Pratico João Antonio da Silva: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao dito Mestre ou ao proprietario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

— Para o Porto sahirá muito breve o patacho portuguez, Maria Feliz, Capitão Antonio Luiz Gomes: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se ao dito Capitão a bordo ou a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

— O Secretario da Sociedade Minervina convida aos Senhores Socios para se reunirem hoje pelas 6 horas da tarde na Salla de suas sessões.

— Nas marés da lua nova desappareceo da praia junto a serraria do Cardeal uma canoa pequena com a proa quebrada, tendo em sima da poupa as letras seguintes — A. P. L. — e no dia 24 desappareceo outra com a mesma marca, e tem 40 a 45 palmos de comprido, e do mesmo lugar 2 paos de jangadas: quem delles souber ou der noticia poderá dar parte na mesma serraria do Cardeal, que será generosamente recompensado.

— Quem precisar de mandar engommar roupa de homem, preparar perequitos, e tambem se engomma roupa de Senhora, vestidos de rendas, veos, e mantas, e quem quiser mandar ensinar escravas a engommar, cozinhar, fazer bolinhos, e doces tudo com muita perfeição, dirija-se a rua do Rangel no primeiro andar do sobrado D. 24.

— Quem quiser comprar um cabrinha que, tem principio de tanoeiro, pelo preço de 33. Uooo reis: dirija-se a rua do Rozario D. 10.

— Quem annunciou querer comprar uma Logica de Condilac em Portuguez; declare a sua morada para ser procurado.

— Só no armasem de Crabtree Hyvorth & Comp. num. 42, ha para vender gracha verdadeira N.° 97.

— Vende se um cavallo castanho, gordo, e com todos os andares baixos, e muito manso, e bonito; e um moleque de 15 a 16 annos official de tanoeiro; a falar com o Lima no Forte do Mattos

— Quem quiser dar 200U000 reis a juros dor tempo de oito mezes, dando-se boa firma: annuncie.

— Quem precisar de um rapaz Brasileiro de idade de 25 annos, para Caixeiro: annuncie.

— Quem pertender arrendar huma casa terrea boa com um grande quintal na rua da Trempe para a da Solidade defronte de Herculano Alves da Silva; procure na referida casa a qual he bem facil de conhecer-se por ser a unica envidraçada.

— Precisa se de uma casa que tenha cômodos sufficientes para grande familia (bom quintal e cacimba) no bairro de Santo Antonio ou Atterro da Boa Vista, não se olhara o preço do alluguel, com tanto que seja boa; quem a tiver annuncie a morada.

— Quem precisar de uma mulher parda e de boa conducta, para ama de casa de homem solteiro ou casado com pouca familia: annuncie; adverte se que he ja de idade.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua do Vigario D. 21, atratar no mesmo no 2.° andar.

— Ha para vender batatas novas chegadas ultimamente a 1000 reis o Gigo no armazem de Antonio Annes, confronte ao caes da Alfandega.

— Quem precisar de hum rapaz Brazileiro para ensinar fora desta Praça Primeiras Letras, Gramatica da Lingoa Materna, Geometria Pratica, e Francez: annuncie.

— Lava-se, e engoma-se tanto liso, como de pregas, e faz-se preguinhas em aberturas de camisas, com perfeição: na rua do Rangel sobrado de dous andares defronte dos diversos recebimentos.

— Quem precisar de um Portuguez para Caxeiro: annuncie.

— Quem quiser dar seiscentos mil reis a premio por espaço de nove mezes dando-se boa firma, e a contento: annuncie.

— O Sr. que anunciou por esta folha querer Saber sonde mora O Sr. Francisco Martins de Mello aonde Existi hum escravo que dis ser do Sertão de Pesqueira dirija-se a embura no Sitio da estiva ao mesmo Senhor a zima fas ver ao Sr. do dito escravo que não Se Responsabiliza por qualquer destravio que leve o dito escravo.

— Nigolao Gadault, ainda tem para vender em seu citio do Coelho, terreno para edificar cazas com bastante fundo, arvoredos de fructas, em lugares proprio, de quintaes, sendo o preço de cada hum palmo de frente ao fundo a dez mil reis; vende fiado por tempo de um anno, com letras endoçadas, só para effeito de concluir o feixar os vãos que se achão de voluto nas ruas, que abrio em dito citio onde ja se axão differentes casas edifficadas, tendo a vantagem o comprador de ter o porto de desembarque o mais perto possivel da Obra para conducções dos materiaes; os pertendentes a qual hora do dia podem dirigir se a fallar ao proprietario em Citios dos Coelhos.

-- Freta-se para qualquer porto, a Escuna Ingleza Era, de 150 toneladas, da primeira Classe, forrada de Cobre, os pertendentes dirijão-se aos seus Consignatarios Calmont e C. rua da Cadeia numero 63.

— Vende-se um moleque creoulo, official de çapateiro, por não querer servir ao Senhor: nas 5 Pontas loja D. 39.

— Qualquer Sr. dono de navio, que quiser receber em o dito um praticante o qual mostrará documentos que comprove sua conducta, annuncie para ser procurado.

— Arrenda se por tempo de um anno, uma morada de casa terrea, construida a pouco tempo, no lugar do manguinho, e defronte do sitio da Senhora D. Laurinna; contendo a mesma propriedade, 4 bons quartos, boas sallas, cozinha, estribaria para dois cavallos, e seu quintal, e pelo preço o mais commodo possivel: os pretendentes entendão se com o Escrivão Almeida.

— Quem precisar de um rapaz estrangeiro de idade de 12 annos para cozinheiro de alguma casa particular, ou para boleiro de carrinho, dirija se a rua nova venda da quina ao pé da ponte.

— Quem annunciou querer comprar a obra de Ponelle, dirija-se a Olinda rua de S. João casa n. 5.

— Quem precisar de 200,000 a premio sobre pinhores de ouro e prata, dirija se a rua Direita loja de couros D. 18.

— O Snr. Tenente Antonio José de Moura, e o Snr. Alferes Mathias Carlos de Vasconcellos Monteiro, ambos chegados proximamente do Rio Grande do Norte, queirão annunciar suas moradas, que se lhes deseja fallar.

— Na rua nova D. 25 precisa-se de uma criada para dentro de casa.

— Uma Senhora Brasileira educada na França, e que residio em Inglaterra por mais de 4 annos, se propõe a ensinar algumas meninas, grammatica portugueza, Franceza, e ingleza, arithmetica, coser, bordar de todas as qualidades, fazer flores, ler, e escrever; os Srs. Pais de familia que quiserem confiar suas filhas, dirija se a rua nova D. 25 no segundo andar por cima do Sr. Dr. Paula Gomes, e segundo a idêa que ligarem da mesma Senhora fazerem o seu ajuste.

— No pateo do Hospital do Paraiso, no sobrado da quina ao voltar para a rua das Cruzes, precisa-se de uma criada para o serviço de dentro de casa.

— O Sr. que annunciou querer alugar uma canoa grande mensalmente, que pague em 500 tijolos ou mais, querendo comprar uma, dirija se ao pé da ponte da Boa vista a fallar com José Severino no armazem de capim.

— Um preto bom servente e amassador de cal, somente de meio dia as 6 horas da tarde; quem o quiser alugar dirija se a rua da praia sobrado onde houve nas lojas um barbeiro.

— Quem precisar de 200,000 a premio dando em pinhor um escravo que saiba ganhar na rua, annuncie.

— Quarta feira primeiro de Maio pelas 8 horas da manhã ha reunião da mesa geral de N. do Terço, para a discussão do novo compromisso para a mesma Irmandade, por isso roga o actual procurador a todos os Irmãos em geral para comparecerem no mencionado dia e hora.

Avisos Maritimos

PARA LISBOA tocando nos Açores a Escuna Portugueza Roza, nova e de primeira marcha, sahirá em poucos dias por se achar prompta a maior parte de sua carga, e tem optimos comodos para passageiros: trata-se na rua da Cruz n. 25 ou 57

Leilão

— Que faz o corretor Oliveira de um bom sortimento de fazendas inglezas, e francezas, Quinta feira 2 de Maio, pelas 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Conceição.

Compras

— Um goarda-roupa, e um goarda-louça em bom uzo: quem tiver annuncie.

— O tratado de Botanica, e outro de Fizica, que sejão em portuguez: na rua do Collegio D. 5.

— Um molque, ou moleca de 6 mezes a um anno de idade; quem tiver annuncie.

— Um escravo official de tanoeiro: no beco do peixe frito D. 4.

— Uma morada da casa terrea no bairro da Boa vista: na rua velha n. 37 sobrado que faz quina ao entrar no beco do Veras.

Vendas

— Uma propriedade de sobrado de um andar sita na Boa vista; quem o quiser annuncie.

— Meios bilhetes da Loteria da Boa vista, a 4000: na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

— Por preço commodo um vestido de Padre, capa, batina, barreto, e um par de fivellas brancas: no pateo do Terço loja de fazendas D. 8.

— Bichas grandes e pequenas chegadas de portugal: na rua estreita do Rozario D. 17.

— Uma escrava de nação angola, de idade de 20 a 35 annos, boa cozinheira, engommadeira, cose, faz lavarinto, e borda: na rua do caldereiro D. 26, casa que faz frente com o fundo da Igreja dos Martirios.

— Um bom escravo com principio de carpina: na praça da B. a vista sobrado D. 15 no segundo andar.

— Um bom cavallo esquipador: na praça da Boa vista D. 11.

— Uma escrava de nação, de idade de 18 annos, boa lavadeira, cozinha o diario de uma casa, e faz renda: na rua Direita quina do beco do sarigado D. 46.

— No pateo do Hospital do Paraiso entrando no beco que vai sahir na rua da ordem terceira de S. Francisco casa D. 12, vellas de sebo e de carnahuba as melhores que se fabricão no paiz, pelo modico preço de pataca a libra.

— Charutos da Bahia de superior qualidade: na rua da cadeia velha D. 14.

— Quatro escravos de nação inda moços muito ladinos, e robustos, proprios para o serviço do mato ou de armazem de assucar por comodo preço; uma moleca de nação Loanda de bonita figura, idade de 18 annos, engoma, cozinha, e lava de sabão, sem vicio nem achaque, o que se afiança ao comprador; um escravo pardo de bonita figura, com 16 a 18 annos, muito boa figura, e não tem vicio algum: passando os Martyrios no primeiro sobrado 1. andar.

— Ou troca-se por escravos o mesmo a prazo 300 palmos de terra no atterro dos affogados, propria para se edeficar casas, ja com os alicerces feitos em toda frente de pedra e cal, e uma porção de pedras no mesmo terreno, a qual chega para o resto do alicerce, e foreiros a Camara de Olinda, que paga de foro 30 rs. o palmo: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 6

— Uma venda na rua das Cruzes D. 7 a dinheiro ou a prazo com firmas a contento: a tratar na mesma rua D. 9.

— Uma casa terrea, nova e feita a moderna, com sotão, na rua de S. Pedro Martir de Olinda, quasi ao chegar ao 4 cantos, ou se troca por outra qualquer no Recife, voltando-se o que for de razão: a tratar com Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado.

— Uma optima negra de nação de idade de 26 annos, boa lavadeira e quitandeira, com dois filhos, um com idade de 6 annos, e outro de 8: na sahida de estrada que vai para o Manguinho sobrado de um andar com mirante.

— Taboado de pinho da Suecia, chegado agora, e uma porção de sal de Lisboa: em casa de N. O. Bieber, na rua da Cruz n. 63.

— Uma carroça de conduzir materiaes para obras, e propria para cavallo, indo acompanhada de seus competentes arreios, e dois silhões, sendo um novo, e outro em bom uzo: a tratar com Lourenço Justiano de Siqueira, morador no sitio do Dezembargador Maciel Monteiro, no lugar do Manguinho.

— Uma boa casa de pedra e cal na povoação do Monteiro, fronteira ao oitão do norte da Igreja, com 4 sallas, 6 quartos, um sotão, cozinha, e casa para pretos: a tratar na Boa vista sobrado que da rua do Rozario faz quina para o largo da Santa Cruz, das 3 horas da tarde em vante, ou na rua do Crespo loja D. 8 de José Francisco de Andrade.

— Um grande sitio na estrada de Belem tendo casa de vivenda, arvores de fructos, terreno para pastar vacas todo o anno, por ser muito fresco, e tendo poço para bebida das mesmas vacas: a tratar com Francisco Manoel da Silva Tavares, seu proprietario.

— 3 escravas de 25 a 30 annos de idade, cozinhão, engommão, lavão roupa, e boas compradeiras e vendedeiras de rua; e um molatinho de 12 annos, bom para pagem, e servente de uma casa: na rua de agoas verdes D. 37.

— Duas moradas de casas com quintaes murados, uma na rua do Nogueira n. 2 e a outra na rua do Nois n. 517 ambas na freguesia de S. Antonio, e outra de um sobrado de meia agoa no beco do porto das canoas dentro do Recife n. 138: a tratar na rua do Vigario N. 14 armazem do Machado se dirá.

— Um mobilha composta de 12 cadeiras com assento de palinha, uma marqueza de dito, uma comoda de columnas, uma mesa de meio de salla, tudo de madeira angico, com pouco uzo, e por preço commodo; quem quiser annuncie.

— Caixas com charutos de superior qualidade a 1600; e ditas com passas por preço commodo, e uma porção de baricas vazias: na rua nova venda D. 33.

Escravos Fugidos

— Roga se as authoridades policiaes, capitães de campo, e pessoas particulares, que souberem aonde está acoitada a negra Felisarda, com os signaes seguintes: cara redonda, olhos pretos, altura regular, secca do corpo, pés compridos, escrava de Joaquim da Silva Ferreira, fugida no dia 16 do corrente, levando saia preta de lila, panno preto, e vestido de chita ja desbotado, de apprehenda la e levar ou mandar na casa de seu Senhor na rua larga do Rozario no segundo andar do sobrado D. 1, que gratificará ao conductor.

— Roga-se aos authoridades policiaes, capitães de campo, e pessoas particulares, lansarem suas vistas sobre dois escravos que fugirão em Dezembro de 1834, os quaes são os seguintes: uma negra de nação rebolo, de nome Maria, altura, cor, e corpo regular, bem parecida, olhos grandes, bruta no fallar, peitos compridos, magra, só sabe fazer balaios de sapê, e trabalha de enchada, representa ter 30 annos de idade, e muito cachimbeira, e outro he filho da mesma negra, creoulo, de nome Estanilão, quando fugio com a mãi tinha 6 annos, hoje terá 10 para 11 annos, fornido de todo o corpo, cabellos muito torcidos, rosto carnudo, olhos grandes, nariz baixo, e não largo, tem por dentro do beiço de cima um pequeno carocinho, que quando ri-se devulga-se, na barba tem um talho a travessado, e em um dos dedos do pé uma unha arancada, os pés mal feitos, as mãos curtas e grossas, antes desta segunda fuga, forão ratados por um portuguez, o qual foi preso com os escravos na Cidade da Parahiba, e agora talvez se dirigissem para a mesma Cidade; quem os prender leve-os a Olinda rua de S. Bento a entregar a sua Senhora Anna Joaquina Thomazia de Torres, que gratificará com 60,000

— Roga-se a todas authoridades de policia e capitães de campo, e mesmo pessoas particulares, que virem ou souberem de um molecote fugido a 11 de Março p. p., de nome Januario, de idade pouco mais ou menos de 17 a 18 annos, nação cacange, corpo secco, beiços finos, cor regular, cujo moleque sempre trabalhou de servente de pedreiro, por curiosidade tinha ja principios do mesmo officio, e parece ter sido seduzido, elle se intitula forro, e por isso talvez se tenha introduzido a trabalhar em alguma obra fora de praça, por este avisa-se a qualquer snr. proprietario e mestres de obras fação alguma indagação a este respeito entre os apredizes e officiaes que sendo descoberto, receberá 100,000 de gratificação na rua da cacimba venda de Joaquim José Gomes.

— No dia 25 do corrente, fugio um preto de nome Diogo, nação banguella, cor fulla, dentes limados, barbado, quando olha para a gente firma-se pouco e olha para o chaõ, estatura regular, moço porem com alguns cabellos brancos, pés e maõs bem feitas, he pescador e canoeiro, bem conhecido pelos parceiros, e agora andava vendendo pió para a passagem da Magdalena, levou vestido camisa calsa e seroula de brim trançado de algodeõ; quem o pegar leve ao seu Snr. Carlos Leocadio Vieira nas 5 pontas padaria D. 32, que será recompensado.

— Fugio em 16 de Janeiro p. p. um preto africano de nome Manoel, pertencente a Joaquim Manoel Maciel, morador em Maceió, o qual tem os signaes seguintes: alto, secco, cor bem preta, cara lisa, sem barba, idade de 20 annos pouco mais ou menos, ladino, pés grandes e mal feitos; quem o pegar leve a casa de João Pinto de Lemos, na praça do Commercio, que será bem pago.

— Roga-se as authoridades a quem pertence a inspeção deste ramo da policia, e directamente aos Srs. Sub Prefeitos do affogado, e Varzea, e Delegados do Remedio e Bemfica, o obsequio de attenderem os signaes seguintes para procederem a aprehenção de uma escrava fugida a 2 de Fevereiro p. p. Francisca de nação costa, de idade de 47 annos, alta, secca, com os peitos descarnados, leve signaes de talhos no rosto, com falta de dentes no queixo inferior, tem a perna direita zaimbra, ou torta, quando anda, falla cheia de lingua (vulgarmente dito): esta negra finge-se forra, e anda vendendo e comprando pelo Monteiro, e Varzea, julga-se estar acoitada, e quem quer que o tenha feito, ou que tenha a titulo de comprada, protesta-se haver-lhe os dias de serviço, e a imposição rigorosa de tudo quanto a lei commina em tres casos; quem apreender leve a rua de agoas verdes sobrado D. 3 por cima do assougue, que satisfará toda a despeza.

— No dia 22 de Fevereiro desappareceu uma negrinha do caminho da Estancia, de idade de 13 a 14 annos, bastante magra, meia fulla, com as juntas dos pés e mãos inchadas, com umas feridas nas costas de marcas de bechiges, olhos grandes, boca grande, beiços grossos, dentes largos e frios, orelhas pequenas, e o pé de uma tem uma marca grande de ferida, no hombro esquerdo um calombinho, he quebrada do embigo, traz uma funda, levou saia de chita roixa ja velha amarrada pelo hombro, sem camisa, e chama-se Maria Benedicta, quem a pegar traga a esta Typografia.

Movimento do Porto

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 26.

PHILADELPHIA; 38 dias, Barca Americana Globe de 286 tonel., Capitaõ Ams, carga differentes generos: a F. Mansfield.

RIO DE JANEIRO; 25 dias, Brigue Nac. Olinda de 228 tonel., Capitaõ Domingos Francisco da Silva, carga carne: a Joaquim Gonsalves Ferreira; passageiro o escravo creoulo de nome José, a entregar a Bernardo José da Costa.

DITO; 10 dias, Brigue Nac. S. Maria Boa Sorte de 227 tonel., Capitaõ José Joaquim Dias dos Prazeres, carga carne: a José Gonsalves Cascão; passageiro o escravo pardo José a entregar a José Lourenço da Silva Junior.

DITO; 20 dias, Brigue Nac. Triunfo Americano de 124 tonel., Capitaõ Manoel Simões, carga carne: proprietario Ignacio Marques da Costa Soares; passageiros Ricardo Pinto de Almeida, e Joaõ Paulo da Silva.

BAHIA; 9 dias, Patacho Nac. S. Ambrosio de 99 tonel., M. Joaõ José da Silva, carga varios generos: a Manoel Joaquim Ramos e Silva; passageiros o Padre Fr. Joaõ das Dores, os portuguezes José Dias da Souza, e Manoel Pinto da Costa.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE F. 1839.

ILEGÍVEL